

Diário Oficial

do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 500 RE'IS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE 500 RE'IS

Diário do Executivo

Atos do Governo Provisório

DECRETO N.º 5.272, — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1931

Abre um crédito especial de rs. 62:062\$120 para pagamento a dd. Isabel e Maria Von Atzingen, em virtude de sentença judicial.

O CIDADÃO CORONEL MANOEL RABELLO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei,

Decretas:

Art. unico — Fica aberto à Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado um crédito especial de sessenta e dois contos, novecentos e sessenta e dois mil, cento e vinte réis (Rs. 62:062\$120), para pagamento a dd. Isabel Von Atzingen e Maria Von Atzingen, em virtude de sentença judicial passada em julgado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de dezembro de 1931.

CORONEL MANOEL RABELLO,
José da Silva Gordo.

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Tesouro, em 2 de dezembro de 1931.

P. Freitas,
Diretor Geral.

DECRETO N.º 5.273, — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1931

Suprime o posto fiscal de Lindóia, subordinado à Coletoria de Serra Negra e cria o de Ferrelinha, subordinado à de Socorro.

O CIDADÃO CORONEL MANOEL RABELLO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei,

Decretas:

Art. 1.º — Fica suprimido o Posto Fiscal denominado "Lindóia", subordinado à Coletoria das Rendas Estaduais de Serra Negra e criado o de "Ferrelinha", com a categoria de segunda classe, subordinado à Coletoria das Rendas Estaduais de Socorro, localizada nas proximidades do Monte São, onde ha o posto mineiro também chamado "Ferrelinha".

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de dezembro de 1931.

CORONEL MANOEL RABELLO,
José da Silva Gordo.

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Tesouro, em 2 de dezembro de 1931.

P. Freitas,
Diretor Geral.

DECRETO N.º 5.274, — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1931

Abre um crédito especial da importância de Réis 3:031\$769 para pagamento ao sr. dr. Alcides da Costa Vidigal, em virtude de sentença judicial.

O CIDADÃO CORONEL MANOEL RABELLO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei,

Decretas:

Art. unico — Fica aberto, à Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado, um crédito especial da importância tres contos, trinta e um mil, setecentos e sessenta e nove réis (Rs. 3:031\$769), para pagamento ao sr. dr. Alcides da Costa Vidigal, em virtude de sentença judicial passada em julgado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de dezembro de 1931.

CORONEL MANOEL RABELLO,
José da Silva Gordo.

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Tesouro, em 2 de dezembro de 1931.

P. Freitas,
Diretor Geral.

(*) DECRETO N.º 5.267-A, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1931

Altera, no corrente ano letivo do C.I.M., o mínimo da média de exames parciais, que determina quais os alunos que podem prestar exames finais.

O CORONEL MANOEL RABELLO, Interventor Federal, Interino, no Estado de São Paulo, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelos art. 11, § 1.º, do Decreto Federal n.º 19.395 — de 11 de novembro de 1930, e

considerando que o ensino dos cursos do C.I.M. da Força Publica do Estado foi interrompido em diversas ocasiões e retardado o reinicio de suas aulas,

Decretas:

Art. 1.º — Ficam autorizados a prestar exames finais, no corrente ano letivo, os alunos de todos os cursos do C.I.M. da Força Publica do Estado, que nos exames parciais, tenham obtido, no mínimo, a media tres, em cada materia.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios da Justiça e Segurança Publica assim o entenda e faça executar.

Palácio do Governo Provisório do Estado de São Paulo, 21 de novembro de 1931.

MANUEL RABELLO

Florivaldo Linhares

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça e Segurança Publica, aos 21 de novembro de 1931.

Carlos Vilalva
Diretor Geral

(*) Publicado novamente por ter saldo com incorrecções.

JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA

SEGURANÇA PUBLICA

FORÇA PUBLICA

Por Decretos da presente data:

Foi reformado, nos termos do art. 3.º, letra "a" do Decreto no 5.075, de 20 de junho do corrente ano, o cabe de esquadra Antenor de Oliveira Campos, do 9.º B. C.;

foi transferido do comando da 2.ª Cia. do 3.º B. C., para o da 3.ª Cia. do 8.º B. C., o capitão Benedito Marcondes da Costa.

FAZENDA

DECRETOS DO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 1931

Demissões: — Cidadão Abel Horta Drumond, a pedido, do cargo de corretor de fundos publicos da praça de Santos;

cidadão Joaquim Euclides de Miranda, a pedido, do cargo de escrivão da coletoria estadual de Itanhaem.

Nomeações: — Cidadão dr. Afrodísio de Sampaio Coelho, para exercer, até 31 do corrente mês o lugar de membro do Conselho Diretor do Instituto de Café;

cidadão dr. Nelson Pires Ribeiro, para exercer o cargo de coletor das rendas estaduais de Monte Azul.

Aposentadorias: — Cidadão Rosalino Duarte e Silva, 3.º escriptorio da Recebedoria de Rendas de Santos.

Por Decreto da mesma data foi concedida mais a 4.ª parte do ordenado aos cidadãos José Marques Gomes, 1.º escriptorio da Recebedoria de Rendas de Santos; e Ernesto dos Santos Pinto, cobrador da Recebedoria de Aguas da Capital.

Por Decreto também da mesma data foram autorizadas permutar os seus respectivos cargos os srs. José Pillegri e Benedito Franco da Silveira, escrivães das coletorias estaduais de Santo Anastacio e São José dos Campos.

Título Declaratorio: — Réis 16:000\$000, ao cidadão dr. Bento Bueno, em disponibilidade, ministro do extinto Tribunal de Contas do Estado.

DEPARTAMENTO

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Expediente do dia 2 de Dezembro de 1931

(PALACIO DO GOVERNO)

PROCESSOS DESPACHADOS — DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE:

UNA — Of. 136, de 21-11-31. — P. 10 — A' Comissão Reorganizadora da Divisão Municipal, Administrativa e Judiciaria. (Aviso 5.819).

BANANAL — Of. sem numero de 27-11-31. — P. 9 — Cumpra o disposto nas circulares 24 e 38. (Aviso 5.821).

SANTO ANASTACIO — Of. 62-A, de 13-8-31. — P. 6 — Não pôde ser atendido, em face do artigo 19 do Decreto 4.810. (Aviso 5.816).

SÃO MIGUEL ARCANJO — Of. 48, de 11-8-31. — P. 2

— Não pôde ser atendido, em face do artigo 19 do Decreto 4.810. (Aviso 5.815).

PARNAIBA — Of. 196, de 8-8-31. — P. 10 — Não pôde ser atendido em face do artigo 19 do Decreto 4.810. (Aviso 5.814).

APIAI' — Of. 26, de 21-7-31. — P. 4 — Devem provar que se acham quites, relativamente, aos impostos municipais, as partes cujas propriedades se acharem sujeitas a tais impostos. — Quanto ás certidões fornecidas a interessados (para prova de quitação de impostos), estão as mesmas sujeitas ao selo estadual de \$600 réis por folha, busca e raza, percebendo o funcionario, si houver lei municipal, o que lhe for devido. (Aviso 5.811).

SANTOS — Of. 790, de 8-9-31. — P. 70 — Deve ser dado provimento ao recurso, na forma do parecer deste Departamento. (Aviso 5.810).

ARAÇATUBA — Of. 89, de 9-7-31. — P. 11 — Reametendo parecer da Diretoria Geral do Ensino sobre frequência escolar. Aviso 5.808.

BAURUR' — Of. 674, de 29-4-31. — P. 11 — Não pôde ser atendido, porquanto a Praça 24 de Outubro é um bem publico de uso comum, nos termos do Código Civil artigo 66, n.º 1, e como tal inalienavel. (Aviso 5.806).

MINEIROS — Of. 112, de 27-11-31. — P. 5 — Atendido, na parte final, podendo contratar advogado para cobrança da dívida ativa, nas seguintes condições: a) — o contrato será por um ano; b) — para honorarios: 10% sobre os pedidos ajustados, calculado sobre o principal, excluindo-se multa e cominatórios legais; c) — para recebimento as guias serão expedidas pelo advogado encarregado da cobrança e os pagamentos serão efetuados exclusivamente na tesouraria Municipal; ficando vedado ao profissional receber no todo ou em parte, dar quitação parcial ou total. (Aviso 5.805).

SÃO SIMÃO — Of. 164, de 3-9-31. — Nos termos expressos do art. 778 do Código do Estado (lei n.º 2.421, de 14 de janeiro de 1920), deve o Prefeito local em processo administrativo, rigorosamente instaurado, apurar o quantum do alcence ou desfalque praticado pelo ex-funcionario municipal, e, independentemente de responsabilidade criminal a que o mesmo estiver sujeito pelo crime de peculato, previsto em nosso Código Penal, — cobrar executivamente, a importância devida. (Aviso 5.803).

PIRASSUNUNGA — Of. 291, — P. 21 — Tratando-se de pedido de uma concessão que importaria em desrespeito à lei, não pôde ser atendido. (Aviso 5.802).

SÃO ROQUE — Of. 103, de 2-10-31. — P. 6 — Aprovado. — (Aviso 5.798).

ARARAQUARA — Of. 250, de 14-11-31. — P. 41 — Pague-se 6% de conformidade com o despacho que deu provimento ao recurso. (Aviso 5.796).

ARARAQUARA — Of. sem numero de 21-11-31. — P. 47 — Autorizado, devendo o Prefeito, depois de procedida a abertura do inquerito administrativo e apurada a responsabilidade, cobrar executivamente na forma do artigo 778 do Código do Processo, encaminhando-se, outrossim, a autoridade competente o referido processo para a apuração da responsabilidade criminal. (Aviso 5.794).

DE DIVERSOS:

Pirro Cima — SÃO SIMÃO — Cobre-se a taxa criada pela Municipalidade porque é devida nos termos da lei municipal numero 256, e de conformidade com a lei de Organização Municipal. (Aviso 5.799).

Socrates Henrique de Oliveira — SÃO BERNARDO — Autorizado o pagamento solicitado, pelo fato de ser relativo ao ano proximo passado, de antes da existencia do Decreto 4.810 de 31 de dezembro de 1930. (Aviso 5.800).

Aziz Maluf — TANABI' — Dado provimento ao recurso, em termos. (Aviso 5.801).

Empresa Telegrafica Submarina — SANTOS — E' improcedente o pedido, em vista do disposto no artigo 10 da Constituição Federal. (Aviso 5.804).

Francisco José Munhoz — ESPIRITO SANTO DO PINHAL — Dirija-se à Prefeitura local, para cumprimento de exigencias legais. (Aviso 5.807).

José Francisco Ribeiro — BICA DE PEDRA — Indeferido. (Aviso 5.813).

D. Leonor de Assis Rocha — SÃO JOSE DO RIO PARDO — Dado provimento ao recurso. Si a Caixa Beneficente conceder emprestimo para a reparação ou ampliação do predio. (artigo 57 do Decreto 3.808, de 23-2-25), como fazem supor as informações do Prefeito local e bem assim a circunstancia de haver sido o predio hipotecado à mesma Caixa Beneficente, ao dito Prefeito falece a competência para discutir o merito da concessão. Assim, está o predio em questão, durante a vigencia do contrato celebrado com a Caixa, isento de quaisquer taxas e impostos estaduais e municipais, ex-vi do disposto no artigo 48 do citado Decreto. (Aviso 5.825).

Manoel Ferreira Teles — MONTE ALEGRE — Dirija-se a Prefeitura local, para cumprimento de exigencias legais. (Aviso 5.818).

Sociedade de São Vicente de Paulo — ITUVERAVA — Idem, idem, idem. (Aviso 5.820).